



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4655, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Decreta Férias Coletivas dos servidores lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Machadinho D'Oeste - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, auferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o encerramento do ano letivo, bem como, a inexistência de atividades administrativas nas Escolas Urbanas e Rurais para os cargos abaixo relacionados durante o período que compreende o mês de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO, a obrigação do Município em elaborar o calendário de férias de seus servidores, de modo a preservar o interesse público com estrito cumprimento ao disposto no art. 90 da Lei Municipal nº 820/2007;

CONSIDERANDO, a necessidade de valorizar o trabalho desenvolvido por estes profissionais e promover qualidade de vida que se reflete na essência do ensino, é, que

D E C R E T A

Art. 1º Férias Coletivas dos servidores lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino durante o período de 02 (dois) de janeiro a 31 (trinta e um) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) para os cargos:

- I - Cuidadores de Alunos Portadores de Necessidades Especiais;
- II - Tradutores e Intérpretes de Libras - Língua Portuguesa e Instrutores de libras;
- III - Condutores Educacionais II - veículos pesados;
- IV - Auxiliares Operacionais de Serviços Gerais e Zeladores;
- V - Merendeiros (as) e inspetores de pátio;
- VI - Gestores Escolares (Supervisores e Orientadores);
- VII- Professores Nível I, II e III;

§1º As férias coletivas do caput do art. 1º não abrange os cargos de vigia e secretário

§2º Para os Supervisores, fica o período de férias fracionado, sendo: 15 (quinze) dias no mês de janeiro e 15(quinze) dias no recesso escolar.

§3º Para os Diretores, fica o período de férias fracionado, sendo: 15 (quinze) dias no mês de janeiro e 15(quinze) dias em outra data oportuna.

§4º As férias dos servidores lotados C.M.E.I. Porto Feliz Dr. Elias Estevam Pereira Filho serão do dia 13/01/2025 a 11/02/2025, devido a necessidade de reposição das aulas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

Paulo Henrique dos Santos
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/11/2024 às 14:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **662487** e o código verificador **AA44520B**.

Referência: [Processo nº 1-552/2023](#).

Docto ID: 662487 v1